

ASSOCIAÇÃO MULTIMARCAS DE FARMÁCIAS E DROGARIAS - FARMARCAS

Avenida Paulista, 2.300, 15º andar
Edifício São Luis Gonzaga, São Paulo – SP, CEP 01310-300
CNPJ/MF nº 16.684.080/0001-81

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO "VOCÊ NO JATINHO DA FARMARCAS 2023"

1) PRAZO E ÁREA DA PROMOÇÃO

- 1.1. Esta promoção será realizada em todo o território nacional, para as Lojas Participantes, iniciando-se o período de participação no dia **1º de março de 2023** e terminando no dia **31 de julho de 2023**.

2) DESCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da Promoção **"VOCÊ NO JATINHO DA FARMARCAS 2023"** os atendentes (doravante entendidos como os colaboradores habilitados a realizarem vendas) de todas as lojas associadas da FARMARCAS que se utilizam das bandeiras DROGARIAS ULTRA POPULAR, DROGARIAS MEGA POPULAR, DROGARIAS MAXI POPULAR, REDE ENTREFARMA, FARMÁCIA SUPER POPULAR, FARMÁCIAS BIGFORT, REDE MAISFARMA, REDE FARMA100, REDE AC FARMA, DROGARIAS MAESTRA e REDE FARMAVALE.
- 2.2 A Campanha contará com quatro tipos de prêmios destinados exclusivamente aos atendentes, sendo:
- a) 1280 (mil duzentos e oitenta) prêmios em dinheiro no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada um, conforme critérios definidos na Cláusula 3 deste Regulamento;
 - b) 35 (trinta e cinco) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada um, conforme critérios de *ranking* definidos na Cláusula 4 do presente Regulamento.

c) 18 (dezoito) viagens, conforme critérios definidos na Cláusula 5.

d) 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada um, conforme critérios do 'Desafio de Engajamento nas Redes Sociais' definidos na Cláusula 6 do Regulamento.

2.3 A participação na promoção, referente aos itens 'a, b e c' se dará mediante a concessão de cupons emitidos conforme o código de identificação do atendente participante no sistema de vendas da Loja, de acordo com os seguintes critérios:

a) para cada venda realizada que gerar o cadastro de um novo consumidor (novo CPF), até então ainda não cadastrado no PEC (Programa de Estratégias Competitivas), serão gerados 5 cupons para o atendente responsável pelo referido cadastro;

b) para cada venda realizada no CPF de um cliente já cadastrado no PEC, independentemente do valor da mercadoria adquirida, serão gerados 5 cupons para o atendente responsável pela referida venda;

c) se, dentre os produtos adquiridos, houver um ou mais produtos das indústrias farmacêuticas listadas no Anexo A, serão emitidos 10 cupons adicionais para cada indústria (valendo apenas um produto por indústria).

2.4 A participação na promoção, referente ao item 'c' da Cláusula 2.2 se dará mediante a postagens nas redes sociais, conforme critérios estabelecidos na Cláusula 6.

2.5 É vedada a participação de associados (doravante conhecidos como representantes legais e/ou proprietários das lojas associadas) na Promoção "VOCÊ NO JATINHO DA FARMARCAS 2023".

2.6 Caso a loja ingresse no quadro associativo da FARMARCAS durante uma das fases de participação, ou o atendente seja admitido após o início da campanha, poderá participar com os cupons emitidos a partir de seu cadastro.

- 2.7 Nas situações em que a venda seja realizada por dois ou mais atendentes, serão emitidos os cupons apenas em nome do primeiro atendente que fez o atendimento e gerou a venda.

3) DOS SORTEIOS E DOS PRÊMIOS MENSAIS NO VALOR DE R\$150,00:

- 3.1 Nos sorteios dos prêmios mensais no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), serão considerados:

- a) Cupons emitidos entre os dias **01 a 31 de março de 2023** e o sorteio será realizado no dia **17 de abril de 2023**;
- b) Cupons emitidos entre os dias **01 de março a 30 de abril de 2023**, o sorteio será realizado no dia **15 de maio de 2023**;
- c) Cupons emitidos entre os dias **01 de março a 31 de maio de 2023**, o sorteio será realizado no dia **15 de junho de 2023**;
- d) Cupons emitidos entre os dias **01 de março a 30 de junho de 2023**, o sorteio será realizado no dia **17 de julho de 2023**;

- 3.2 O cupom sorteado deixará de fazer parte da campanha, o que não impede que o mesmo participante seja novamente sorteado por meio de outro cupom.

- 3.3 Será realizada 1 (uma) apuração por mês, com o sorteio de 320 (trezentos e vinte) prêmios correspondentes ao valor de R\$ 150,00, cada um, durante 4 (quatro) meses, totalizando o valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) sorteados.

4) DOS SORTEIOS PARA OS MELHORES COLOCADOS (RANKING)

- 4.1 Os sorteios de prêmios mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais) serão destinados exclusivamente aos atendentes com melhor performance de venda e cadastro de consumidores nas lojas participantes.

- 4.2 Antes de cada sorteio, será apurado um *ranking* em cada loja participante e os atendentes posicionados em primeiro lugar irão concorrer à premiação.
- 4.3 Os sorteios serão realizados no mesmo cronograma dos sorteios do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme datas previstas na Cláusula 3.1 e alíneas seguintes.
- 4.4 Será realizada 1 (uma) apuração por mês (abril, maio e junho), com o sorteio de 10 (dez) prêmios correspondentes ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada um, durante 3 (três) meses (referente a março, abril e maio), totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sorteados.
- 4.5 Será realizada 1 (uma) apuração (julho) referente ao mês de junho, com o sorteio de 5 (cinco) prêmios correspondentes ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada um, totalizando o valor de R\$ 5.000,000 (cinco mil reais) sorteados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atendente poderá participar em mais de um sorteio nesta categoria, desde que esteja posicionado em primeiro lugar no *ranking* geral de sua respectiva loja nos meses apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atendentes que trabalham em várias lojas poderão participar dos sorteios, desde que estejam posicionados em primeiro lugar no *ranking* geral nas lojas em que trabalharam.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fins de apuração, o *ranking* geral contabilizado será por loja e não grupo econômico.

5) DOS SORTEIOS E DOS PRÊMIOS DAS VIAGENS

- 5.1 Será realizada uma apuração de sorteio com 18 (dezoito) ganhadores, que contemplará os cupons emitidos entre 01 de março 2023 e 31 de julho de 2023, sendo que o sorteio será realizado no dia 08 de agosto de 2023.

- 5.2 As datas da viagem serão definidas pela Farmarcas e comunicadas aos ganhadores com antecedência.
- 5.3 O atendente ganhador poderá ser sorteado apenas uma vez e, caso tenha mais de um cupom sorteado, esses serão considerados inválidos e não produzirão quaisquer efeitos.
- 5.4 O prêmio da viagem abrange o trajeto ida e volta da residência do ganhador até a cidade de São Paulo, conforme datas escolhidas pela FARMARCAS. Também está incluído o transporte de ida e volta dos ganhadores da cidade de São Paulo até o hotel de alto padrão escolhido pela FARMARCAS, por meio de avião privado de propriedade da FARMARCAS.
- 5.5 Os ganhadores do sorteio também serão convidados a conhecer a sede da FARMARCAS, em evento a ser agendado e estruturado.
- 5.6 Após a visita à sede da FARMARCAS, os ganhadores viajarão para a cidade de Rio de Janeiro e ficarão hospedados em hotel de alto padrão escolhido pela FARMARCAS.
- 5.7 Poderá ser oferecida aos ganhadores uma visita guiada às indústrias parceiras mencionadas no Anexo A, conforme condições estabelecidas pelas empresas.
- 5.8 Os ganhadores poderão indicar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos para acompanhá-los a usufruir dos benefícios da viagem.
- 5.9 Os prêmios de viagens são pessoais, intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro, sendo que, na hipótese de o ganhador não poder participar, perderá o direito à viagem e será realizado um novo sorteio.
- 5.10 As despesas de alimentação do ganhador e de seu acompanhante, durante o período de utilização do prêmio, serão custeadas pela FARMARCAS, tendo suas

condições específicas, tais quais tipos de alimentos e bebidas, bem como cardápios gerais, informadas ao decorrer da premiação.

- 5.11 Despesas extras (além de hospedagem, transporte e alimentação) ficarão sob a responsabilidade exclusiva dos ganhadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de o atendente já ter sido contemplado previamente nas edições anteriores da promoção e ter ganhado a viagem, ele estará automaticamente desqualificado e o sorteio será realizado novamente.

6) DESAFIO DE ENGAJAMENTO NAS REDES SOCIAIS

- 6.1 Serão sorteados 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada para os atendentes que engajarem nas redes sociais (*Instagram e Facebook*).

- 6.2 Para o atendente poder participar do sorteio, a postagem somente será válida se **obrigatoriamente**:

6.2.1 Marcar a Farmarcas (*@farmarcas*) + a respectiva rede de farmácia da qual é colaborador.

6.2.2 Ser realizada no *Instagram* ou *Facebook*.

6.2.3 Ser no formato post no *feed*, *stories* ou *reels*.

6.2.4 Ser publicada em um perfil aberto ao público.

- 6.3 Além disso, a postagem deverá ser única e original, **obrigatoriamente** observando os seguintes temas:

- Contar/mostrar como é bom trabalhar na rede;
- Contar sobre um atendimento marcante, sem revelar dados pessoais;
- Mostrar capacitação em algum curso ou qualificação conquistada;
- Mostrar trabalho em equipe; e
- Dia a dia no trabalho.

- 6.4 As postagens não deverão ter palavras de baixo calão, conteúdo desrespeitoso, exposição íntima ou violar qualquer termo de condições de uso das redes sociais.
- 6.5 Serão realizados dois sorteios, contemplado o período especificado abaixo:
- **1º Sorteio:** 05 (cinco) prêmios de R\$ 1.000,00 (mil reais) em 17/07/2023, contemplado as postagens realizadas entre 01/06/2023 a 30/06/2023.
 - **2º Sorteio:** 05 (cinco) prêmios de R\$ 1.000,00 (mil reais) em 08/08/2023, contemplando as postagens realizadas entre 01/07/2023 a 31/07/2023.
- 6.6 As postagens múltiplas realizadas durante o período de participação serão consideradas para fins do sorteio. Quanto maior o número de postagens elegíveis, maior será a chance do participante ser selecionado como vencedor. No entanto, o participante somente poderá ser contemplado uma vez nos sorteios e apenas uma de suas postagens publicadas será considerada.
- 6.7 A Farmarcas e a respectiva rede poderão compartilhar as postagens em seus próprios perfis nas redes sociais.

7) ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 7.1 Na hipótese de a loja deixar de ser associada da FARMARCAS durante o período da promoção, seus respectivos participantes ficam automaticamente desclassificados da promoção e não participarão dos sorteios, sendo invalidados os cupons emitidos.
- 7.2 Na hipótese de o atendente deixar de fazer parte do corpo de funcionários da loja associada durante o período da promoção, seja demissão voluntária ou por demissão sem ou com justa causa, fica automaticamente excluído da promoção e não será contemplado nos sorteios.

7.3 Para comunicação da entrega dos prêmios, a FARMARCAS utilizará as informações constantes do cadastro da loja e do atendente na Plataforma RADAR, procedendo a até três (03) tentativas de contato com o representante legal da loja contemplada, durante 30 (trinta) dias, para que este se habilite ao encaminhamento e comunicação do prêmio.

7.4 Na hipótese dos prêmios em dinheiro, mencionados nas Cláusula 3, 4 e 6, a FARMARCAS efetuará a entrega dos prêmios às lojas dos atendentes contemplados, por meio de crédito no cartão de benefícios do representante legal da loja associada, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da realização dos sorteios. Como condição para a entrega dos prêmios, no ato da entrega, a loja deverá confirmar a identidade do ganhador, mediante a apresentação de RG/CPF.

7.5 Será de **responsabilidade exclusiva das lojas associadas** a transferência dos valores em dinheiro para os atendentes premiados até o último dia útil do mês em que foi realizado o sorteio ou premiação.

7.5.1 Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência parcial ou a não transferência de tais valores por parte da loja associada, sendo aplicadas as penalidades cabíveis e previstas no Estatuto da FARMARCAS às lojas que não procederem à transferência.

7.6 Ao fim da execução do prêmio da viagem, o ganhador deverá assinar um recibo elaborado pela FARMARCAS em que, declarará o cumprimento das disposições deste regulamento.

8) PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

8.1 O direito de reclamar o prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva apuração.

9) DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 A Campanha será divulgada pela Plataforma RADAR, e-mail, Webinar, WhatsApp e entre as lojas associadas e atendentes participantes.
- 9.2 O participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Campanha e da premiação, sem qualquer tipo de ônus para a FARMARCAS, com limite de até dois anos após a apuração da promoção comercial.
- 9.3 A FARMARCAS não se responsabilizará pela atuação culposa ou dolosa, por parte dos atendentes ou das lojas associadas, que ensejar qualquer dano de um ao outro ou mesmo a terceiros, não oferecendo, nesses casos, apoio jurídico ou financeiro, para cumprir com responsabilidades a que tiverem dado causa por conta própria.

10) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1 Os participantes, ao concluírem o cadastro na plataforma RADAR e participarem da promoção, entendem que a empresa promotora fará o tratamento de Dados Pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.
- 10.2 Os participantes, ao se cadastrarem na presente Campanha, estão aderindo ao seu Regulamento. Para tanto, a FARMARCAS fará o tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que sejam usados pela FARMARCAS (ou terceiros ligados exclusivamente ao desenvolvimento da Campanha), com a finalidade específica de desenvolvimento e implementação da Campanha, bem como para fins de relacionamento com o participante (neste caso, mediante o seu consentimento prévio e expresso, que poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento, mediante solicitação). O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer inclusive pelo prazo de 5 anos após o término da Campanha, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da FARMARCAS em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e legítimo

interesse, inclusive para envio de comunicação de Marketing para aqueles consumidores que consentiram com esta finalidade.

10.3 Todos os cadastros serão armazenados junto à Controladora do Programa de Fidelidade da Campanha, hospedado em servidor próprio, que assegura a adoção de medidas técnicas para a proteção dos dados, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados.

10.4 O participante tem o direito de solicitar a qualquer tempo a exclusão de seus dados pessoais que foram disponibilizados mediante seu consentimento, bem como solicitar a retificação, correção, alteração, atualização, anonimização ou exclusão de seus dados pessoais, através de contato pessoal em uma das lojas participantes.

10.5 Quando solicitada a exclusão e alteração de dados (CPF e e-mail) de cadastro pelo participante, será necessário observar se houve ou não efetiva participação na promoção. Neste caso, ainda que contemplado ou não, não será possível excluir os Dados Pessoais do Titular, em decorrência de obrigação legal da FARMARCAS.

10.6 As solicitações dos Titulares de Dados Pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD.

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Esta Campanha é de natureza interna da FARMARCAS, destinada apenas as suas associadas, não podendo ser divulgada ao público em geral.

11.2 A Campanha é realizada exclusivamente pela FARMARCAS através do aplicativo/site Radar, sendo que a Apple Inc. e a Google LLC não têm qualquer relação com a Campanha e não são responsáveis pela sua realização ou resultado.

- 11.2.1 Ao participarem da Campanha, os participantes concordam em isentar as empresas supramencionadas de qualquer responsabilidade, dano, custo ou despesa decorrente ou relacionado à Campanha.

ASSOCIAÇÃO MULTIMARCAS DE FARMÁCIAS E DROGARIAS – FARMARCAS

ANEXO A

Relação de indústrias participantes da Promoção:

ALTHAIA

APSEN

CATARINENSE PHARMA

EMS PRECRIAÇÃO

GEOLAB

NESTLÉ NUTRITION

NOVA QUIMICA

HALEON

HYPERA PHARMA

LEGRAND

NEO QUIMICA

PRATI DONADUZZI

SANOFI OTC

SANOFI RX/MEDLEY

EMS GENÉRICOS